PROJETO DE LEI Nº 2729, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
(Autoria do Poder Executivo)

Suplementa Verba Orçamentária por Superávit Financeiro, no valor de R$ 645.058,54

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária por superávit financeiro, no valor de R$ 645.058,54 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento do exercício do ano de 2023, nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
UNIDADE:	02	- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	3283	- MANUTENÇÃO DO ESF		
3.3.3.93.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	200.000,00
	2719	- MANUTENÇÃO DO ESF		
3.3.1.90.11.00.000000		- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R$	156.346,68
	2741	- MANUTENÇÃO DO PMAQ		
3.3.3.93.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	30.000,00
	2743	- MANUTENÇÃO DO PMAQ		
3.4.4.90.52.00.000000		- Equipamentos e Material Permanente	R$	7.197,36
	3103	- MANUTENÇÃO PROG. APOIO INFORM UBS		
3.3.3.90.30.00.000000		- Material de Consumo	R$	5.457,06
	3105	- MANUTENÇÃO PROG. APOIO INFORM UBS		
3.3.3.93.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	30.000,00
	2730	- MANUTENÇÃO DO PAB		
3.3.3.93.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	116.389,14
	3157	- SAÚDE MENTAL		

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

3.3.3.93.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ		R$	29.928,10
3282 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		R$	26.000,00
2751 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA			
3.3.3.93.32.00.000000 - Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita		R$	15.078,38
2748 - MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL			
3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo		R$	10.000,00
2745 - MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL			
3.3.3.93.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ		R$	7.924,17
762 - MEDICAMENTOS/CONSUMO			
3.3.3.93.32.00.000000 - Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita		R$	10.737,65

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior o superávit financeiro no orçamento do exercício do ano de 2022.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº Nº 2729, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal solicita autorização para suplementar verbas orçamentárias para a utilização de recursos, devido ao superávit constatado em 31 de dezembro de 2022, nas contas do Fundo Municipal da Saúde, os quais serão utilizados:

Na Esfera Federal há saldo nas contas ESF, pagamento por Desempenho, Informatiza, Emenda Parlamentar, Saúde Mental, Saúde Bucal Farmácia Básica, Programa Saúde na Escola e Vigilância em Saúde. E como recursos Estaduais Farmácia Básica, Fraldas e Investimento na Rede do SUS.

O recurso Estratégia Saúde da Família, também chamado de captação ponderada é um modelo de remuneração calculado com base no número de pessoas cadastradas sob responsabilidade das equipes de Saúde da Família ou equipes de Atenção Primária, para repasse financeiro também é considerado o número de Equipes do Município. O recurso Pagamento por é um dos componentes que fazem parte da transferência mensal aos municípios. Nesse componente, a definição do valor a ser transferido depende dos resultados alcançados no conjunto de indicadores monitorados e avaliados no trabalho das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária (eSF/eAP). Já o recurso informatiza está condicionado a uma adesão e ao alcance de metas de atendimento pelos profissionais das equipes.

Os recursos Saúde Bucal e Saúde Mental estão condicionados ao Município manter os profissionais atuantes nestas equipes. O incentivo da Vigilância em Saúde é repassado para todos os Municípios para desenvolver ações nesta área. Os demais recursos dependem da adesão aos programas e indicações de bancadas.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2729, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br